



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1593/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 312/2015.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a SEMANA DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

De acordo com a iniciativa, o referido evento ocorrerá anualmente, no período de 05 a 11 de maio.

Justifica a autora que os medicamentos são produtos preparados para auxiliar a manutenção da saúde em caso de necessidade, mas o uso incorreto pode levar a uma série de problemas e até mesmo à morte. Por isso, o uso racional é importante para garantir que os medicamentos terão os efeitos desejados. Segundo definição da OMS, o Uso Racional de Medicamentos: é a situação na qual os pacientes recebem os medicamentos apropriados às suas necessidades clínicas na dose correta, por um período de tempo adequado e a um custo acessível. Destaca-se o artigo 10 da Lei Federal nº 13.021/14, que reforça que o farmacêutico e o proprietário dos estabelecimentos farmacêuticos agirão sempre solidariamente, realizando todos os esforços para promover o uso racional de medicamentos. A mesma norma estabelece em seu artigo 13, que se obriga o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como, as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio. Com isso, a legislação federal demonstra a importância do farmacêutico na promoção do uso racional de medicamentos.

Em face ao exposto, entende-se que a propositura é meritória e deve prosperar, portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16.09.15.

Reis – PT – Presidente

Marquito – PTB – Relator

Ushitaro Kamia – PSD

Toninho Vespoli – PSOL

Claudinho de Souza – PSDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/09/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.